



Sandra Pavão <sandrapavaosulicsad@gmail.com>

DILIGÊNCIA M TESTA ATACADO LTDA PE 034/2025 - JABOATAÃO DOS GUARARAPES

3 mensagens

Sandra Pavão <sandrapavaosulicsad@gmail.com>

17 de setembro de 2025 às 15:40

Para: mtesta.licitacoes@gmail.com

Boa tarde

Considerando o art. 64 da lei 14.133/2021 que diz:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Considerando os Acórdão 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."

"...sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

Venho por meio deste e-mail diligenciar conforme solicitação da área técnica em relação:

ITENS 28 E 29 - A empresa não apresentou Certificado de Aprovação de EPI do MTE, sendo este obrigatório para fins de análise. A ficha técnica não informa: se o item possui proteção química Tipo 5 e 6 de acordo com a ISO 16602, Nível D (NFPA EPA) e Nível 2 (ISO 27065), oferecendo barreira de permeação em operações onde existam riscos de contaminação por agentes químicos, na forma de névoa e partículas secas e úmidas, maiores que 0,5 micron, tóxicas ou alergênicas.

*SOLICITAR a apresentação DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI NO TEM.

*SOLICITAR a apresentação DA FICHA TÉCNICA COMPROVANDO POSSUIR.

ITEM 37 - A empresa não apresentou o REGISTRO NA ANVISA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E NEM REGISTRO DO ITEM. Para a comercialização de produtos para saúde, como touca cirúrgica é obrigatório o REGISTRO DO ITEM NA ANVISA.

SOLICITAR a apresentação DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E DO REGISTRO DA ANVISA VÁLIDO DO ITEM.

A documentação solicitada deverá ser anexada no portal da Licitar Digital dentro do prazo de 24 horas.

Atenciosamente,

Sandra Pavão

Agente de Contratação - SECOP /SAD

Licitacoes M Testa ATAC <mtesta.licitacoes@gmail.com>

17 de setembro de 2025 às 15:51

Para: Sandra Pavão <sandrapavaosulicsad@gmail.com>

Prezados(As) estamos verificando e anexando.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacoes M Testa ATAC <mtesta.licitacoes@gmail.com>
Para: Sandra Pavão <sandrapavaosulicsad@gmail.com>

17 de setembro de 2025 às 15:53

Caso necessite, podemos enviar amostras dos mesmos para aprovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]